



SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
E.E. "JOÃO CURSINO"

Av. Eng. Francisco José Longo, 782 – Jd. São Dimas  
Tel. (012) 3921-5804 - e-mail: [e013948a@educacao.sp.gov.br](mailto:e013948a@educacao.sp.gov.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO AO PROCESSO SELETIVO DE SALA AMBIENTE DE LEITURA DA  
E.E. JOÃO CURSINO**

A Direção da E.E. João Kursino, Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos torna pública a abertura de inscrição específica para o Credenciamento de Professor Responsável pela Sala/Ambiente de Leitura, nesta Unidade Escolar, aos docentes interessados em atuar no ano de 2022 de acordo com a Portaria Conjunta COPED e CITEM de 01/12/2021, publicada em DOE de 02/12/2021, página 45, que dispõe sobre a regulamentação da instalação de Salas e Ambiente de Leituras nas escolas da rede pública estadual, em conformidade com a Resolução SE 76, de 28-12-2017 e Resolução SEDUC 114, de 03 de novembro de 2021.

**DAS VAGAS:**

01 (uma) vaga de professor Responsável pela Sala de Leitura.

**I- DOS REQUISITOS:**

Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a. readaptado;
- b. titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c. ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d. licenciado em Pedagogia;
- e. habilitado em Língua Portuguesa;
- f. qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escolar diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do §1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a. titular de cargo efetivo;
- b. ocupante de função-atividade;
- c. contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

**II - DAS ATRIBUIÇÕES:**

Além de atender ao perfil, o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá:

- I -comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II -participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III -elaborar o projeto de trabalho;



SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
EE "JOÃO CURSINO"

Av. Eng. Francisco José Longo, 782 – Jd. São Dimas  
Tel. (012) 3921-5804 - e-mail: [e013948a@educacao.sp.gov.br](mailto:e013948a@educacao.sp.gov.br)

- IV-planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V -orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI -selecionar e organizar o material documental existente;
- VII -coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
  - 1-da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
  - 2-do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados.
- VIII -elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX -organizar, na escolar, ambientes de leitura alternativos;
- X -incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI -promover e executar ações inovadoras, que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII -ter habilidade com programas e ferramentas de informática;
- XIII -desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do Sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

### III – DA JORNADA DE TRABALHO

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições nesta unidade escolar, de acordo com o artigo 5º da Resolução SEDUC 114, de 03-11-2021, na seguinte conformidade:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

### IV - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será efetuada no período de 01/09 a 08/09/2022, das 09:00 h às 12h e das 13h às 16h, na secretaria da escola. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Currículo atualizado contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação;
- Projeto de Trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico direcionado à Sala de Leitura, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.

### V – DA SELEÇÃO

Para fins de seleção serão considerados:

- a. Projeto de Trabalho no qual será observada a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos requisitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.
- b. Entrevista com o candidato, sobre o Projeto de Trabalho marcada para o dia 09/09/2022 às 09h.





SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
EE "JOÃO CURSINO"

Av. Eng. Francisco José Longo, 782 – Jd. São Dimas  
Tel. (012) 3921-5804 - e-mail: [e013948a@educacao.sp.gov.br](mailto:e013948a@educacao.sp.gov.br)


**VII – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO**

O processo de seleção caberá à Direção da Escola e à Comissão responsável pelo processo, com base na análise do currículo, da proposta de trabalho e da apresentação do candidato durante a entrevista, considerando o perfil profissional e a capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- b. Não serão aceitas procurações para o processo seletivo.
- c. O candidato estará ciente de que, ao final do processo seletivo, a escolha do candidato é de exclusiva decisão da comissão responsável pelo processo de seleção e da Direção da EE João Coursino, não cabendo reconsideração ou recurso de qualquer natureza.
- d. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- e. O resultado será informado aos candidatos participantes do processo, pelo e-mail institucional informado na ficha de inscrição. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável designada pela Direção da EE João Coursino

São José dos Campos, 31/08/2022.

  
Geni Aparecida de Sousa Arantes  
RG: 16.302.612-9  
Diretor de Escola